



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 116 /98 de 05 de Maio de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para efetuar gastos e despesas necessárias no "Projeto Cidadão Rural".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar gastos e despesas necessárias para a realização, nesta cidade, do "Projeto Cidadão Rural" em sistema de parceria com a FAET/SENAR e outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 05 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".
